

## MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

PROCESSO Nº 30.110.2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço empreitada global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.388/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **12 de JUNHO de 2024**, as **10:00 horas** podendo as propostas e os documentos serem enviados até as 09:30 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS URBANOS NAS VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACEQUI ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO**, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo e anexos.

#### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a hora estipulada.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto deste edital.

3.2.5. Em se tratando de ME/EPP, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, deve acompanhar obrigatoriamente, declaração de observância, do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 dias úteis.

### 4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor global para a execução do objeto, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento, ou, ainda, despesas com seguros, transporte, frete, cargas e descargas, ferramentas, maquinário, equipamentos, sinalização, etc.) ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante. Observação1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da proposta de menor valor deverá enviar os seguintes documentos:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal e à Seguridade Social na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**5.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.3.2. Balanço patrimonial<sup>1</sup>, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;**

É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil. As empresas deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Deverá apresentar os índices econômicos abaixo elencados, nos seus valores mínimos mencionados, assinados por responsável técnico competente:

$$\begin{array}{c} \text{AC + ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } \text{-----} = \text{índice mínimo: (1,00)} \\ \\ \text{PC + PELP} \\ \\ \text{PC + PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \text{-----} = \text{índice máximo: (0,81)} \\ \\ \text{AT} \end{array}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

*<sup>1</sup>. Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.*

#### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL**

**5.4.1.** Licença de Transporte de resíduos emitida pelo Órgão Ambiental Competente;

**5.4.2.** Registro da **Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;

**5.4.3.** Registro do profissional técnico responsável da empresa na entidade profissional competente (CREA/RS);

**5.4.4.** Comprovação, por meio de ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato, de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes aos do objeto licitado;

**5.4.5.** Atestado de visita técnica a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que deverá ser agendada pelo telefone (55) 3254-1080. Esta vistoria técnica deverá ser realizada em até 03 dias úteis anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes; ou “declaração de que abre mão da vistoria técnica e acatará as peculiaridades e extensão dos serviços a serem prestados, explicitados no referido edital e seus anexos, não podendo exigir ou solicitar quaisquer reparos ou reequilíbrios no contrato, após a aceitação a participação no certame e posterior assinatura do contrato”.

**5.4.6.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos compatível no mínimo 50% com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público contratante do serviço e devidamente atestados por profissionais da contratante registrados na entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante;

**5.4.7.** Declaração de que a licitante se compromete em apresentar todos os equipamentos e veículos necessários para execução dos serviços de acordo com as especificidades e dentro do prazo de 15 dias previsto após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.

## 6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1.** A documentação relativa a HABILITAÇÃO (item 5 do edital) deverá ser anexada ao sistema no ato da elaboração da proposta, assinada digitalmente e/ou fisicamente digitalizada em boa qualidade, podendo inclusive ser anexada juntamente com a proposta inicial.

**6.2. Deverá ser anexada a planilha de proposta orçamentária detalhada e atualizada apos o encerramento do certame.**

**6.3.** Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 7. VEDAÇÕES

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

• Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contra proposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração. A referida proposta atualizada/re negociada, deverá ser preferencialmente anexada no portal de compras públicas ou enviada ao email, [licitacao@cacequi.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacequi.rs.gov.br) em até 24 horas, ou a contar do encerramento da etapa de negociação, sem aviso prévio. Poderá ser encaminhado juntamente com a proposta atualizada, os documentos de habilitação.

**12.3.1.** A proposta atualizada deverá ser assinada digitalmente, datada e assinada pelo representante e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverão ser detalhados em planilha com quantitativos e custos unitários e totais bem como marca.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. e 5.4, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração

exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 14. RECURSO

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os

comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

## 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 05 (cinco) anos.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à vista após a conclusão de cada etapa do serviço, conforme cronograma apresentado no Termo de Referência, mediante emissão de Nota Fiscal, análise e liberação do município de Cacequi para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado em até 20 dias úteis após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, empenho e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4 A empresa deverá informar na Nota Fiscal, preferencialmente no campo Dados Adicionais, se é optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção.

### 19.5. Dotação Orçamentária

CÓDIGO REDUZIDO: 310

PROJETO ATIVIDADE: 2066

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

- durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cacequi/RS, 17 de maio de 2024.

---

**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**

**Prefeita Municipal**

Este edital se encontra  
examinado e aprovado pela  
Procuradoria Geral do Município.  
Em \_\_/\_\_/2024.

\_\_\_\_\_

Município de Cacequi - RS

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

## **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

Considera-se, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, resíduos sólidos urbanos - RSU como resíduos domiciliares (originários de atividades domésticas em residências urbanas) e resíduos de limpeza urbana (originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana).

Para fins desse projeto, considera-se como RSU, ainda, os resíduos orgânicos, rejeito e resíduos recicláveis gerados em cada economia, residencial, comercial, industrial, que não sejam infectantes, perigosos ou radioativos que, por sua natureza e composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos domiciliares. Seguindo, assim, as normas dos resíduos domiciliares.

Esse termo de referência se refere à contratação de empresa para execução de coleta de resíduos sólidos urbanos do município de Cacequi/RS, através dos serviços que constituem objeto desta licitação e deverão ser executados em restrita observância às especificações aqui predeterminadas pelo Município através deste termo de referência e demais documentos anexos.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais e públicos) até a destinação final, em regime de empreitada por preço global, a fim de atender as demandas do município de Cacequi/RS. A contratação é necessária para a manutenção e continuidade dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde da população, e qualidade ambiental, implicando em sérios transtornos, causando danos irreversíveis aos ecossistemas locais e afetando a biodiversidade.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida visa manter prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais e públicos), conforme Lei Federal nº 12305/2010.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento da prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, regularmente, desempenham um papel crucial na preservação da saúde pública, proteção do meio ambiente e promoção do bem-estar com qualidade de vida nas comunidades.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação, bem como a habilitação técnica específica descrita para cada oficina no anexo.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa vencedora do processo assinará contrato com o Município e se responsabilizará a seguir fielmente o que foi solicitado no TR, bem como do Edital da Licitação e da Lei 14.133/21.

## 6. EQUIPAMENTOS E PESSOAL

### 6.1. Estrutura de Pessoal

A equipe de coleta para a execução diária dos serviços de coleta dos resíduos sólidos deverá ser abaixo composta:

- a. 01 (um) motorista para caminhão coletor;
- b. 03 (três) coletores;

Todos os trabalhadores envolvidos na operação da coleta (motoristas e coletores) deverão ser do quadro funcional da CONTRATADA sendo vedada a subcontratação para estas atividades.

### 6.2. Equipamentos

Para a execução dos serviços de coleta convencional a CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos listados no quadro abaixo:

Descrição	Quantidade
Veículo equipado com coletor compactador com capacidade de carga mínima de 15 m <sup>3</sup> , ano de fabricação não inferior a 2014	01

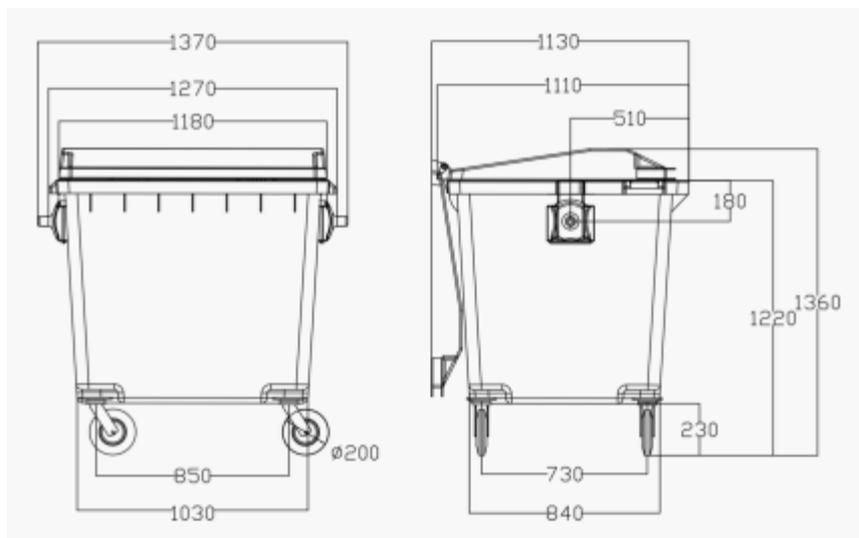
**Quadro 1: Quantidade de equipamentos para a coleta convencional.**

O Caminhão compactador que realizará os serviços deverá ter capacidade no mínimo de 15 m<sup>3</sup> e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos;

O veículo deverá ser dotado de espelhos retrovisores em ambos os lados;

O equipamento deverá ser estanque, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverá ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias á complementação dos serviços;

Os caminhões deverão ter adaptação para recolhimento de contêiner com as seguintes características:



O equipamento deverá ter pintados em suas laterais, em local bem visível, o seguinte letreiro “A serviço da Prefeitura Municipal de Cacequi”; Reclamações – Fone 3254 1080. O tamanho deverá ser compatível com a área disponível no coletor.

Deverão ser pintadas, nas laterais e traseiras, faixas de advertência, com tinta fotoluminescente, com no mínimo 10 cm de espessura;

Sobre os equipamentos deverão ser instaladas luzes de advertência na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativos (giroflex ou similar);

A empresa deverá dispor de caminhão reserva, para em situações de quebra ou outro tipo de problema com o caminhão principal, continuar a coleta.

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a garantia da operacionalização do sistema e as despesas decorrentes da manutenção, instalação, atualização e reposição, dos equipamentos, bem como o fornecimento dos insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema, através de substituição de veículos, equipamentos ou pessoal, de modo a não comprometer a continuidade da prestação do serviço público essencial de coleta de resíduos sólidos urbanos.

### 6.3. Ferramentas e Materiais de Consumo

O veículo em serviço deverá carregar 02 vassouras e 01 pá de concha para recolhimento de resíduos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço.

O veículo deverá carregar um recipiente térmico com água (5 litros) para os trabalhadores.

### 6.4. Uniformes e equipamentos de proteção individual

A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus Operários uniformes e EPI'S, tais como:

- Camisetas básica;

- Jaquetas com reflexivo NBR 15292;
- Calças em Brim profissional;
- Bermudas em Brim profissional;
- Bonés;
- Botina de segurança com palmilha de aço;
- Meias de algodão de cano alto;
- Luvas de proteção;
- Capas de chuva amarela com reflexivo;
- Colete refletivo.
- Protetor solar FPS 30
- Higienização de Uniformes e EPIs

A responsabilidade pela manutenção, higienização e obrigatoriedade de uso destes materiais será da contratada.

Os uniformes deverão ser de cores claras e bem visíveis, e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e o letreiro

*“A Serviço da Prefeitura Municipal de Cacequi.”*

Não será permitido trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI's aqui listados.

A contratada deverá indicar funcionário encarregado para o recebimento de reclamações e telefone para contato com a fiscalização do município.

## 7. OPERAÇÃO DA COLETA CONVENCIONAL

Para operacionalização a coleta foi dividida em linhas conforme descrito abaixo.

A coleta de resíduos deverá ser executada de acordo com as três modalidades de frequência definidas a seguir, que serão adotadas conforme a região da cidade:

**Diária:** Os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado;

**Alternada – Par:** Os serviços serão executados segundas, quartas e sextas-feiras.

**Alternada – ímpar:** Os serviços serão executados terças, quintas e sábados.

A coleta dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais deverá ser executada em qualquer condição climática.

A coleta se dará, conforme a região da cidade, sendo que abaixo estão definidos os horários de Trabalho.

**Diurno:** o início da coleta deverá ser no horário compreendido entre as 08.00 horas, e o término no máximo até as 13:00 horas, nas segundas, terças, quartas, quintas, sextas e sábados.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, em até uma hora o horário de início dos serviços, ou podendo ser alterados os turnos e/ou assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência alternadas.

As frequências e turnos de coleta foram determinados por zonas e setores de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores.



## 8. SERVIÇOS DE COLETA

Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo aos roteiros de coleta, adequados ao sistema viário e sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos.

Os roteiros de coleta deverão desenvolver-se dentro dos limites de área de coleta, e cada um dos circuitos corresponderá à atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta.

Na impossibilidade de atendimento aos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada a fiscalização do Município de Cacequi/RS no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a CONTRATADA quanto à alternativa a ser seguida.

Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta de lixo em todos os imóveis da área. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que geram descuidos com a qualidade do serviço e com a segurança da equipe e de terceiros.

Os roteiros devem ser executados por completo pelo veículo coletor, dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal.

Nas vias de grande fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser feita em etapas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo momento.

Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, o mesmo deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo.

O recolhimento do lixo se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. Não será permitido o amontoamento de lixo de diversos imóveis em um único ponto por longos períodos, para posterior carregamento.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, ou seja, disposto no passeio público fronteiro ao imóvel gerador, disposto na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a distância superior a 5 metros do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído, disposto em lixeiras abertas e ventiladas, localizadas em qualquer um dos locais citados anteriormente, acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100 litros.

Não será permitido que detritos, que eventualmente venham a cair dos seus sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, permaneçam na via pública, devendo ser recolhidos imediatamente. Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, será procedido o deslocamento do mesmo para o local de descarga, sendo que os coletores deverão deslocar-se junto com o veículo, não devendo permanecer na área.

Quando não houver sido concluída a coleta de determinada área, o veículo devera reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga. O número de áreas de coleta poderá vir a sofrer variações no decorrer do contrato, conforme alterações na quantidade de lixo coletado.

Também, no caso de ultrapassagem continuada, por longos períodos, do horário limite para o fim da coleta, o Município de Cacequi/RS poderá solicitar o aumento do número de equipes, com o objetivo de

adequação dos serviços aos horários determinados, ficando assegurado à CONTRATADA o reequilíbrio econômico-financeiro devidamente verificado.

## 9. DISTANCIAS PERCORRIDAS

### 9.1. LOCAL DE COLETA

Atualmente o local de coleta localiza-se em três setores dentro do município de Cacequi, sendo que a média de kms rodados em cada setor é de 45km por dia. Estimamos que serão 26 dias de coleta mensal, aonde chegamos no cálculo abaixo:

*Distância diária estimada na área de coleta: 45 km.*

*Número de dia de coleta por Mês: 26*

*Percurso mensal médio da coleta:  $26 \times 45 = 1.170$  km*

### 9.2. LOCAL DE DESCARGA

Atualmente o local de descarga localiza-se no município de Santa Maria, empresa CRVR, a aproximadamente 130 km do local de coleta referente a mediana das distâncias entre este e o Município de Cacequi. A distância de ida e volta totaliza aproximadamente 260 km. Poderão surgir novos locais de descarga durante a vigência do contrato. Neste caso a CONTRATADA fica obrigada a proceder à descarga onde a MUNICIPALIDADE determinar.

Considerando que serão 26 viagens no mês até o aterro sanitário de resíduos, temos o cálculo abaixo:

*Distância da coleta até o destino final: 120 km.*

*Ida e volta:  $130 \times 2 = 240$ km*

*Número de viagens por Mês: 26*

*Percurso mensal médio da coleta ao destino final:  $26 \times 240 = 6.240$  km*

**Total KM Mensal (Coleta + Destino Final): 7.410 KM**

## 10. ATERRO SANITÁRIO

É de responsabilidade da contratada o transporte dos resíduos até o aterro sanitário contratado pelo Município de Cacequi.

Os relatórios mensais de pesos devem ser apresentados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Cacequi na titularidade do Secretário Municipal e/ou Coordenador responsável. Tais relatórios devem conter:

- Identificação do caminhão, placa;
- Identificação do motorista;
- Ticket de pesagem.

A quantidade estimada de toneladas carregadas mensalmente varia de 100t a 110t mensais.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fica a CONTRATADA responsável pela operação de todo sistema previsto neste termo, assim como pela contratação de mão de obra necessária, e por todos os custos relacionados à manutenção, consumos, impostos, seguros, substituição de pneumáticos e outras peças ou partes, dos veículos e equipamentos supracitados.

Para os demais equipamentos previstos nesse termo, fica ainda a CONTRATADA responsável pela aquisição e fornecimento, assim como pela operação de todo sistema, contratação de mão de obra necessária, e por todos os custos relacionados à manutenção, consumos, impostos, seguros, substituição de pneumáticos e outras peças ou partes, dos veículos e equipamentos.

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a garantia da operacionalização do sistema e as despesas decorrentes da manutenção, instalação, atualização e reposição, dos equipamentos, bem como o fornecimento dos insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema, através de substituição de veículos, equipamentos ou pessoal, de modo a não comprometer a continuidade da prestação do serviço público essencial de coleta de resíduos sólidos urbanos, objeto desta contratação, independentemente de culpa da CONTRATADA.

A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, ocasionada por obras nas vias públicas, alterações no trânsito ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente ao responsável da secretaria, de forma que este possa orientar a CONTRATADA quanto à alternativa a ser seguida. Convém destacar que em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta de todos os resíduos do setor, mesmo que para isso o veículo tenha que retornar ao setor de coleta.

Os roteiros de coleta deverão ser executados obedecendo ao sentido obrigatório de cada via e demais regulamentações destas. Sempre que possível, o motorista do veículo coletor deverá permitir o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas, com o objetivo de minimizar transtornos ao trânsito local.

Em qualquer dia e horário a CONTRATADA deverá permitir que os fiscais a serviço da secretaria acompanhem a operação de coleta e transporte de dentro das cabines dos caminhões coletores.

Os motoristas, coletores e ajudantes da CONTRATADA devem ser instruídos a atender as solicitações da fiscalização do serviço, que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não estar cumprindo as determinações contratuais, ou para fazer retornar o veículo para coletar ou a algum ponto onde eventualmente tenha ficado resíduos.

A CONTRATADA é responsável por abrigo e estacionamento que comporte a frota de veículos, sendo vedada a permanência de veículos nas vias públicas.

A CONTRATADA é responsável pela lavagem e lubrificação da frota em locais dotados de caixa separadora de óleo e água. Caso a CONTRATADA utilize serviços terceirizados, caberá a esta verificar se encontram atendidas todas as exigências ambientais por parte do prestador destes serviços;

Além das disposições contidas neste projeto básico, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes obrigações:

- a. Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, de mesmo conteúdo, aos 30 (trinta) meses de trabalho. Os

- treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado, com emissão de certificados, e cuja realização deverá ser comprovada junto à Secretaria;
- b. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
  - c. Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, com frequência semestral;
  - d. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização;
  - e. Manter a Secretaria atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos e setores de coleta executado diariamente por cada veículo.
  - f. Atender a todas as solicitações feitas pela secretaria de agricultura e meio ambiente para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
  - g. Sanar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades na prestação de serviços;
  - h. Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar. Neste caso, a Fiscalização da secretaria de agricultura e meio ambiente deverá ser comunicada da ocorrência;
  - i. Transitar com os veículos, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
  - j. Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
  - k. Substituir, imediatamente, qualquer veículo ou equipamento que, a critério da CONTRATANTE, não estiver em condições de prestar serviço;
  - l. Fornecer à Secretaria de agricultura e Meio Ambiente cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados.
  - m. Fornecer à Secretaria de agricultura e Meio Ambiente, de modo mensal, planilhas de monitoramento para cada tipo de coleta, por veículo e por bairro, com os seguintes dados: Horário de início e término, peso coletado, distância percorrida, setor, turno, equipe, e demais informações que a mesma determinar pertinente. As mesmas devem ser entregues em duas vias, impressa e digital.

## 12. PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações deste projeto básico sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- I. Por deixar de coletar lixo corretamente disposto para recolhimento, comprovadamente colocado antes da passagem o veículo coletor, Multa de 0,01 vezes o preço do contrato, por economia não coletada;
- II. Por não executar corretamente o roteiro designado pela fiscalização da Prefeitura dentro do setor da coleta. Multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário do contrato, por roteiro não executado corretamente;

- III. Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 0,10 vezes o preço unitário do contrato, por roteiro;
- IV. Por terminar os serviços além dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato. Por hora de atraso, por roteiro;
- V. Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização;
- VI. Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência; corretamente dispostos para a coleta. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por economia não coletada completamente;
- VII. Por deixar suja a via pública por derramamento de detritos do lixo coletados. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- VIII. Por permitir que os coletores permaneçam nos setores de coleta enquanto o veículo coletor for efetuar a descarga. Multa 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- IX. Por não atender as orientações dos funcionários da Prefeitura Municipal nos procedimentos de descarga resíduos. Multa 0,02 a 0,2 vezes o preço do contrato, por ocorrência;
- X. Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela fiscalização da Prefeitura. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço do contrato, por ocorrência;
- XI. Por amontoar lixo de diversas economias em um único local para facilitar o recolhimento. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço do contrato,  
Por ocorrência;
- XII. Por transitar com os veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com os coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos. Multa de 0,01 a 0,02 vezes o preço dos contratos, por ocorrência;
- XIII. Por não atender pedido de substituição de funcionários dentro do prazo estipulado pela fiscalização da Prefeitura. Multa de 0,01 a 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- XIV. Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução. Multa de 0,01 a 0,2 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência, por turno e por dia;
- XV. Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico. Multa de 0,01 a 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;
- XVI. Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;
- ,XVII. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- XVIII. Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço sem justificativa. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

- XIX. Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- XX. Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com o respeito com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato por ocorrência;
- XXI. Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o adequado segundo Norma Ambiental. Multa de 0,01 a 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- XXII. Por não manter seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço da coleta. Multa de 0,01 a 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por dia;
- XXIII. Por transitar com os veículos coletores, impedindo propositadamente o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 0,01 a 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- XXIV. Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço. Multa de 0,01 a 0,02 o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- XXV. Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de coleta e com as equipes prestadoras de serviço para a Prefeitura. Multa de 0,01 a 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- XXVI. Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.

A reincidência do não cumprimento de quaisquer obrigações determinadas neste projeto básico sujeitará a contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura a multas de graduações mais elevadas, ou á rescisão contratual.

### **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Caberá a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente junto com o responsável, fiscalizar o presente contrato. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Cabe a gestão do contrato ao Secretário da pasta.

As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstas na Lei 14.133/2021.

### **14. DO PAGAMENTO**

O pagamento pela execução dos serviços prestados será feito, mensalmente, pelo valor global final da proposta vencedora da licitação.

O Contratado deverá emitir a Nota fiscal ou RPA apenas após a aprovação do relatório pelo fiscal do contrato. Caso seja necessária a substituição da nota fiscal para sanar erros contará novos prazos a partir da entrega da nova nota.

O pagamento será realizado em até 15 dias após a liquidação da nota fiscal.

## 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A empresa fornecedora do item será selecionada através de Processo licitatório, devendo este atender todas as exigências do edital. Será adotado como critério o julgamento das propostas menor preço.

## 16. LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO

Após preenchimento da planilha de composição de custos com os dados da Prefeitura Municipal de Cacequi, chegou ao valor mensal de empreitada Global de **R\$ 84.023,53**, conforme tabela anexa abaixo.

1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 20.865,21</b>	<b>24,83%</b>
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 13.015,78	15,49%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 6.497,43	7,73%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 1.352,00	1,61%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 409,92</b>	<b>0,49%</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>	<b>R\$ 46.031,49</b>	<b>54,78%</b>
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m <sup>3</sup>	R\$ 46.031,49	54,78%
3.1.1. Depreciação	R\$ 4.192,72	4,99%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 6.254,60	7,44%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 575,00	0,68%
3.1.4. Consumos	R\$ 22.716,76	27,04%
3.1.5. Manutenção	R\$ 11.115,00	13,23%
3.1.6. Pneus	R\$ 1.177,41	1,40%
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 171,94</b>	<b>0,20%</b>
<b>5. Monitoramento da Frota</b>	<b>R\$ 102,50</b>	<b>0,12%</b>
<b>6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 16.442,47</b>	<b>19,57%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA</b>	<b>R\$ 84.023,53</b>	<b>100%</b>

### Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	3
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Motorista Turno Noite	0
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>4</b>
<b>Veículos e Equipamentos</b>	
Quantidade	
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m <sup>3</sup>	1

<b>Fator de utilização (FU)</b>	<b>100%</b>
---------------------------------	-------------

### 1. Mão-de-obra

#### 1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.816,57	1.816,57	
Horas Extras (100%)	hora		16,51	-	
Horas Extras (50%)	hora		12,39	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.816,57	726,63	
<b>Soma</b>				<b>2.543,20</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	2.543,20	1.795,39	
<b>Total por Coletor</b>				<b>4.338,59</b>	
Total do Efetivo	homem	3	4.338,59	13.015,78	
			Fator de utilização	1,00	<b>13.015,78</b>

#### 1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês		1.816,57	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,65	-	
Horas Extras (100%)	hora		16,51	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	19,82	-	
Horas Extras (50%)	hora		12,39	-	

Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	14,86	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-
<b>Soma</b>				-
Encargos Sociais	%	70,60	-	-
<b>Total por Coletor</b>				-
Total do Efetivo	homem		-	-
	Fator de utilização	1,00		-

### 1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.274,30	2.274,30	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.412,00		
Horas Extras (100%)	hora		20,68	-	
Horas Extras (50%)	hora	48,00	15,51	744,32	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		155,27	155,27	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	20	3.173,89	634,78	
<b>Soma</b>				<b>3.808,67</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	3.808,67	2.688,76	
<b>Total por Motorista</b>				<b>6.497,43</b>	
Total do Efetivo	homem	1	6.497,43	6.497,43	
	Fator de utilização	1,00			<b>6.497,43</b>

### 1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês		2.274,30	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.412,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	2,07	-	
Horas Extras (100%)	hora		20,68	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	24,81	-	

Horas Extras (50%)	hora		15,51	-
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	18,61	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Base de cálculo da Insalubridade				
Adicional de Insalubridade	%	20,00	-	-
<b>Soma</b>				-
Encargos Sociais	%	70,60	-	-
<b>Total por Motorista</b>				-
Total do Efetivo	homem		-	-
	Fator de utilização		1,00	-

#### 1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$				
Dias Trabalhados por mês	dia				
Coletor	vale	-	-	-	
Motorista	vale	-	-	-	
					-

#### 1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	-		-	
Motorista	unidade	-		-	
					-

#### 1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	78	11,00	858,00	
Motorista	unidade	26	19,00	494,00	
	Fator de utilização			1,00	1.352,00

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>	<b>20.865,21</b>
---	------------------

## 2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

### 2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	96,00	8,00		
Calça	unidade	6	70,00	11,67		
Camiseta	unidade	6	25,00	4,17		
Boné	unidade	6	12,00	2,00		
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	96,00	16,00		
Meia de algodão com cano alto	par	2	19,90	9,95		
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	54,00	4,50		
Colete reflexivo	unidade	6	24,00	4,00		
Luva de proteção	par	1	19,80	19,80		
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	19,00	6,33		
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	25,00	25,00		
Total do Efetivo	homem	3	111,42	334,25		
				Fator de utilização	1,00	<b>334,25</b>

## 2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	96,00	8,00		
Calça	unidade	6	70,00	11,67		
Camiseta	unidade	6	25,00	4,17		
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	96,00	16,00		
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	54,00	4,50		
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	19,00	6,33		
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	25,00	25,00		
Total do Efetivo	homem	1	75,67	75,67		
				Fator de utilização	1,00	<b>75,67</b>

<b>Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)</b>	<b>409,92</b>
--	---------------

## 3. Veículos e Equipamentos

### 3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

#### 3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	690.000,00	690.000,00	
Vida útil do chassi	anos	15			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassi	%	70,73	690.000,00	488.037,00	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>180</b>	<b>488.037,00</b>	<b>2.711,32</b>	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	280.000,00	280.000,00	
Vida útil do compactador	anos	15			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	70,73	280.000,00	198.044,00	
<b>Depreciação mensal do compactador</b>	<b>mês</b>	<b>180</b>	<b>198.044,00</b>	<b>1.100,24</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>3.811,56</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>3.811,56</b>	<b>3.811,56</b>	
			Fator de utilização	1,10	<b>4.192,72</b>

### 3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	690.000,00	690.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	10,5			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	690.000,00			
Investimento médio total do chassi	R\$	462.249,40			
<b>Remuneração mensal de capital do chassi</b>	<b>R\$</b>		<b>4.044,68</b>	<b>4.044,68</b>	
Custo do compactador	unidade	1	280.000,00	280.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	10,5			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	280.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	187.579,47			
<b>Remuneração mensal de capital do compactador</b>	<b>R\$</b>		<b>1.641,32</b>	<b>1.641,32</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>5.686,00</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>5.686,00</b>	<b>5.686,00</b>	
			Fator de utilização	1,10	<b>6.254,60</b>

### 3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	6.900,00	6.900,00	

Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00		-
Seguro contra terceiros	unidade	1,00		-
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>6.900,00</b>	<b>575,00</b>
	Fator de utilização	1,00		<b>575,00</b>

#### 3.1.4. Consumos

<b>Quilometragem mensal</b>	<b>7.410</b>
-----------------------------	--------------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	5,990		
Custo mensal com óleo diesel	km	7.410	2,396	17.754,36	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	0,89	21,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	7.410	0,019	138,49	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	17,00	28,20		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	7.410	0,479	3.552,35	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	8,00	13,95		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	7.410	0,112	826,96	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	30,00		
Custo mensal com graxa	km	7.410	0,060	444,60	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>3,066</b>		
					<b>22.716,76</b>

#### 3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	7.410	1,50	11.115,00	
					<b>11.115,00</b>

#### 3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80/22,5	unidade	6	2.727,90	16.367,40	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	6,00	450,00	2.700,00	
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	120.000	19.067,40	0,16	
Custo mensal com pneus	km	7.410	0,16	1.177,41	
					<b>1.177,41</b>

<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)</b>	<b>46.031,49</b>
---	------------------

#### 4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	29,90	29,90	
Pá de Concha	unidade	1	46,79	46,79	
Vassoura	unidade	2	37,00	74,00	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/12	170,00	14,17	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	85,00	7,08	
					<b>171,94</b>

<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)</b>	<b>171,94</b>
--	---------------

#### 5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	150,00	150,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	150,00	2,50	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	100,00	100,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	100,00	100,00	
				Fator de utilização	
				1,00	<b>102,50</b>

<b>Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)</b>	<b>102,50</b>
--	---------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>67.581,06</b>
---	------------------

#### 6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,33	67.581,06	16.442,47	
					<b>16.442,47</b>

<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>	<b>16.442,47</b>
---------------------------------------	------------------

<b>PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b>	<b>84.023,53</b>
-------------------------------------	------------------

<b>2. Composição dos Encargos Sociais</b>		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
<b>A</b>	<b>SOMA GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
<b>B</b>	<b>SOMA GRUPO B</b>	<b>17,37%</b>
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
<b>C</b>	<b>SOMA GRUPO C</b>	<b>9,84%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
<b>D</b>	<b>SOMA GRUPO D</b>	<b>6,59%</b>
	<b>SOMA (A+B+C+D)</b>	<b>70,60%</b>

<b>3. CAGED</b>	
<b>Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114</b>	
<b>Admissões</b>	<b>2100</b>
<b>Desligamentos</b>	<b>2031</b>
Dispensados com justa causa	44
Dispensados sem justa causa	1192
Espontâneos	372
Fim de contrato por prazo determinado	22
Término de contrato	350
Aposentados	1
Mortos	30
Transferência de saída	0
Acordo	0
<b>Indicadores</b>	
Estoque recuperado início do Período 01-01-2019	4625
Estoque recuperado final do Período 31-12-2019	4694
Varição Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019	69
<b>Estoque Médio</b>	
	<b>4659,5</b>
<b>% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio</b>	<b>25,58%</b>
<b>Taxa de Rotatividade</b>	<b>44,33%</b>
<b>Rotatividade temporal (meses)</b>	<b>27,0704</b>
<b>Dias ano</b>	<b>360</b>
<b>1/3 de férias (dias)</b>	<b>10</b>
<b>Férias (dias)</b>	<b>30</b>
<b>13º Salário (dias)</b>	<b>30</b>
<b>Dias de Aviso prévio</b>	<b>36</b>
<b>FGTS</b>	<b>8%</b>
<b>Multa FGTS</b>	<b>40%</b>

<b>4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas</b>					
			<b>Referência estudo TCE</b>		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	7,78%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	i	10,50%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	30	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>			<b>24,33%</b>	21,43%	27,17%
			33,62%		

### 5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)

Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

### 6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

$J_m$  = remuneração de capital mensal

$i$  = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

$I_m$  = investimento médio

$V_0$  = valor inicial do bem

$V_r$  = valor residual do bem

$n$  = vida útil do bem em anos

## 7. Dimensionamento da frota

<b>Indicador</b>	<b>Unid</b>	<b>Valor</b>
População (H)	hab	11157
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0,320
Geração total diária (Qd)	ton/dia	3,57
Geração Mensal	ton	107,12
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	6,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	4,17
Densidade RSU compactado	Kg/m <sup>3</sup>	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		1
Capacidade do Compactador	m <sup>3</sup>	15
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	5,8
Número de Cargas por dia (Nc)		0,72
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		1
Número de veículos da Frota (F)		0,72

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_/2024  
CONTRATO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_2024

Pelo presente instrumento de contrato, firmado com base na Lei nº 14.133/21, de um lado o MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves, 363, centro, CNPJ nº 88.604.897/0001-03, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sr. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, com a finalidade de aquisição, sujeitando-se às seguintes cláusulas contratuais pertinentes ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento do objeto pela secretaria responsável e a Nota Fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Parágrafo Primeiro:**

A CONTRATADA apresentará à fiscalização do CONTRATANTE a Nota de Compra referente ao objeto do contrato.

**Parágrafo**

**Segundo:**

Se, da avaliação estabelecida no parágrafo anterior, resultar em exigências a cumprir, o CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento da parcela de recursos correspondentes até que sejam atendidos pela CONTRATADA, todos os requisitos correspondentes que, em decorrência, vierem a ser formulados pelo Município CONTRATANTE, através de laudos competentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

O prazo do contrato inicia \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Un. Gestora: Categoria: Fonte: Conta:

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

O prazo de entrega dos produtos será em conformidade com o Edital \_\_\_\_\_ – Processo Adm. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo primeiro – A fiscal do Contrato será o Servidor \_\_\_\_\_

Parágrafo segundo – A fiscalização que resulte em instruções, ordem ou reclamações, a CONTRATANTE transmitirá por escrito à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

##### **A contratada responsabiliza-se:**

- a) Por entregar o objeto nos prazos, condições e embalagens, conforme disposto nas normas técnicas e exigências do Termo de Referência;
- b) Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;
- c) Pelo pagamento de salários, seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao seu pessoal;
- d) Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança higiene e medicina do trabalho;
- e) Pela prestação de todas as informações necessárias à utilização do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO**

A administração dar-se-á no atendimento administrativo e técnico, mediante a contratação dos serviços solicitados pelo contratante, a fim de que a prestação de serviço se dê da forma como estabelecido no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial, na forma prescrita na Lei 14.133/21 e no presente contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) No atraso de pagamento dos funcionários contratados;
- b) Na disposição do trabalho de modo inadequado ou na inexecução total do objeto;
- c) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- d) Se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- e) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão ou suspensão do contrato quando a CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos após 60 (sessenta) dias do seu vencimento.

**Parágrafo terceiro** – O contrato poderá ser rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA, a qual receberá o valor pelos serviços efetivamente realizados, se, por algum fato superveniente, não seja mais necessária a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES**

Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou aditivo, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, como, por exemplo, emitir declaração falsa quanto às condições de

participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP. 10.2 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são previstas as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas não compensatórias, nos seguintes termos

b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 30% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não prestação dos serviços, conforme prazos e condições previstas neste contrato;

b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item acima, aplicada em dobro na reincidência;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou falha na prestação do serviço, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito ou falha na prestação do serviço;

b.4) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em firmar o termo de contrato ou termo aditivo, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de paralisação dos serviços ou não realização a contento por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os prazos para defesa e recurso, de 5 (cinco) dias úteis.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O valor das multas aplicadas será compensado de eventuais créditos que a infratora enquanto contratada, fazer jus. Na inexistência de créditos, o valor deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Após esse prazo, o débito será encaminhado para cobrança administrativa e/ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

É parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o edital e seus anexos, a proposta financeira vencedora da licitação e os respectivos documentos de habilitação apresentados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cacequi/RS, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para todos os efeitos legais.

Cacequi – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO

Prefeito Municipal

CONTRATADA